

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

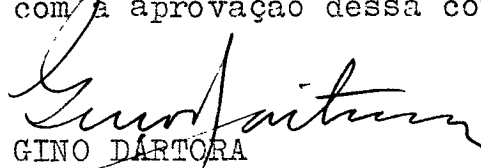
203

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar à digna consideração dessa Casa o projeto de Lei, cujo escopo é a autorização à Prefeitura para isentar da Taxa de locação do Trator ao Sr. KEIKI UEMORI.

Deve a Municipalidade ao Sr. Uemori inú - meros serviços prestados graciosamente que ultrapassam em muito o valor da isenção que este Poder pretende conceder-lhe. Dessa forma o favor fiscal que se pleiteia ao Sr. Uemori será apenas uma compensação parcial dos serviços por ele prestados que atin gem a importância aproximada de Cr\$125.000,00.

Destarte, conto com a aprovação dessa cons pícua Edilidade.


GINO DARTORA

= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 24 de Maio de 1963.-

Ofício n. 210-63

Senhor Presidente,

As comissões do

Sala das Sessões

Presidente

Valho-me do presente para informar a Vossa Excelência, que os serviços gratuitos prestados a esta Municipalidade pelo Sr. KEIKI UEMORI são os seguintes :-

- 1) Transportar o Trator KT PL 50 do Rio de Janeiro a Caieiras (3 dias de serviço) valor aproximado Cr\$45.000,00.
- 2) Fêz vários transportes do trator no Município, valor aproximado de Cr\$25.000,00
- 3) Fêz o transporte das lâmpadas fluorescentes, bem como equipamentos correlatos de S. José do Rio Preto a Caieiras, (3 dias de serviço) valor aproximado Cr\$40.000,00
- 4) Transportou por várias vezes pedregulho para os serviços da Municipalidade, valor de Cr\$15.000,00.

Aprovado em

Sala das Sessões

Presidente

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em

Sala das Sessões

Presidente

A S. Exa. o Sr. ANTONIO MOLINARI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Caieiras

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO**PROJETO DE LEI N.º 254/63**

(24 de Maio de 1963-)

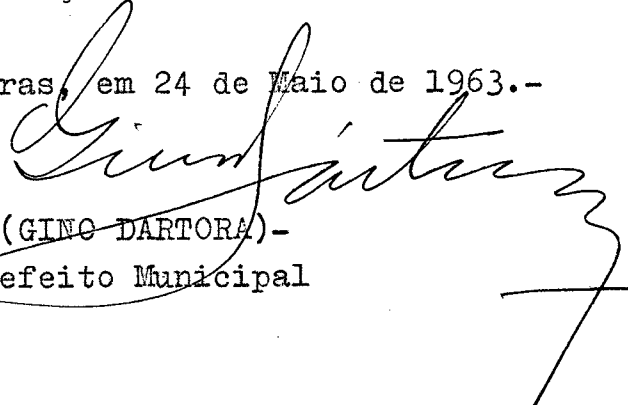
Dispõe sobre isenção da taxa de locação
do trator.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO D'ÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a isentar da taxa de locação do trator municipal, estabelecida pela Lei nº 132, de 17/4/1962, ao Sr. KEI UEMORI, pela execução de 45 horas e 30 minutos de serviço prestado.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Maio de 1963.-


-(GINO D'ÁRTORA)-

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULOCOMISSÃO DE JUSTIÇA

O Projeto de Lei nº 254/63, oriundo do Poder Executivo, autoriza a Prefeitura Municipal a isentar da taxa de locação do trator da municipalidade, o Sr. Mário Uemori, por serviços prestados em sua propriedade.

A propositura ora relatada está enquadrada nos princípios constitucionais, merecendo o apôio desta Comissão.

Exaramos o nosso PARECER favoravel à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 27 de Maio de 1963.

Presidente

Relator

Membro

Aprovado em *União* Discussão
Sala de sessões *9/9* 1963
Antonio Uemori
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULOCOMISSÃO DE FINANÇAS

O Projeto de Lei nº 254/63, de autoria do Sr. Chefe do Executivo, dá autorização à Prefeitura para isentar o Sr. Mário Uemori do pagamento de 45 horas e 30 minutos de serviços prestados pelo trator municipal.

Justas são as razões apontadas pelo Sr. Prefeito para pleitear a citada isenção, pois o Sr. Mário Uemori tem se mostrado merecedor desse favor, o que se depreende da mensagem do Executivo.

Esta Comissão hipoteca o seu apôio ^{ao} em Projeto em exame, pelo que emitimos o nosso PARECER favoravel à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 27 de Maio de 1963.-

Presidente

Relator

Membro

Aprovado em União Discussão
Sala da sessão 9.1.63

Presidente